

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0103/2001/CAPES/PR

Brasília, 21 de maio de 2001

Prezados(as) Senhores(as),

Tendo em vista o cumprimento da Resolução CNE/CES Nº 2, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação stricto sensu oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais, na qual a CAPES é designada como responsável pela intermediação do processo de reconhecimento de diplomas correspondentes a tais cursos, tenho a prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Conforme o estabelecido pelo CNE, as instituições responsáveis pela oferta dos referidos cursos têm o prazo de noventa dias, a expirar em 3 de julho do corrente ano, para encaminhar a esta agência CAPES a relação dos alunos já diplomados, bem como dos alunos neles matriculados até 02 de abril de 2001. As informações correspondentes a essa exigência devem ser apresentadas em formato livre, a critério da instituição remetente, em duas relações, em que sejam devidamente identificados o nome do curso e as instituições responsáveis pela oferta dos mesmos, e fornecidos os seguintes dados:

- Relação de Diplomados: nome do diplomado, CPF, data de sua matrícula, data de conclusão do curso, endereço completo de sua residência, telefone e endereço eletrônico.

- Relação de Matriculados até 2 de abril de 2001: nome do aluno, CPF, data de sua matrícula, data prevista para a conclusão do curso, endereço completo de sua residência, telefone e endereço eletrônico.

2. Para tornar mais ágil a adoção dos procedimentos previstas, essas relações deverão ser encaminhadas concomitantemente por dois sistemas de remessa:

- por meio eletrônico, para o seguinte endereço: caa@capes.gov.br.

- por via postal, em documentos com páginas numeradas e assinados pelo dirigente da instituição remetente, necessários como prova documental, encaminhados para o seguinte endereço:

À CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Ministérios da Educação - Esplanada dos Ministérios, anexo II, 2o andar

70.047-900 - Brasília - DF

aos cuidados da Profa. Rosana Arcoverde Bezerra Batista - Coordenadora de

Acompanhamento e Avaliação

3. Após encerrado o prazo para o encaminhamento das relações supramencionadas, a CAPES enviará a cada diplomado e aluno nelas incluído, correspondência com as devidas informações sobre como proceder para a apresentação, instrução e encaminhamento de seus pedidos de reconhecimento de diploma.

Atenciosamente,

ABILIO AFONSO BAETA NEVES
Presidente